

↑ Projeto de lei nº 266/85.↑

↑
↑ Autoriza a celebração de convênios com os conselhos comunitários do Município e dá outras providências.↑↑

A Câmara Municipal de Mirabela decreta e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo Primeiro

Fica a Prefeitura municipal de Mirabela autorizada a celebrar convênios com os Conselhos Comunitários municipais, devidamente registrados e organizados legalmente.

Artigo Segundo.

Fica o Prefeito municipal autorizado a transferir recursos financeiros aos conselhos comunitários, criados nos termos do artigo 1º (primeiro) desta lei, até o limite para cada exercício, de R\$ 20.000.000, (vinte milhões), para execução de obras de interesse das comunidades locais e regionais de cada conselho, promovendo o bem estar social e coletivo dos habitantes.

Artigo Terceiro.

Para obtenção dos recursos autorizado por esta lei o conselho se obriga:

- 1 - Apresentar à prefeitura municipal o plano de aplicação de recursos, acompanhado de cópia da ata de reunião que aprovou o referido plano pelo diretório do conselho.

II - Prestar conta dos recursos recebidos aos serviços de contabilidade da Prefeitura municipal de Mirabela.

Parágrafo único.

O Plano de aplicação e a prestação de contas de que trata este artigo, deverão ser aprovados pelo Prefeito municipal.

Artigo Quarto.

Fica o prefeito municipal autorizado a remanejar recursos das dotações orçamentária do orçamento vigente no presente exercício, nos termos da lei 4.320.

Artigo Quinto

Não poderão fazer parte dos planos de aplicação dos conselhos comunitários, os gastos com obras consideradas luxuosas ou aquisição de material supérfluo.

Artigo sexto.

Revogam-se as disposições das em contrário.

Artigo sétimo.

A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mirabela, 28 de junho

de 1985.

Presidente:

Secretário: